PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 05/2026-GP/CGJ, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Unifica o valor do Selo de Fiscalização Digital e revoga o art. 2º do Provimento Conjunto nº 014/2016-CJRMB/CJCI.

O Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e a Desembargadora **MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora-Geral de Justiça do TJPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente atribuída ao Poder Judiciário de fiscalizar as atividades notariais e de registro, exercidas em caráter privado por delegação do Poder Público, nos termos do §1º, do art.236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso XIV do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28.02.94, introduzindo pela Lei Complementar nº 38, de 10.07.2001, foi institucionalizada a arrecadação de valores provenientes de selo de segurança dos atos praticados no exercício dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que os recursos provenientes da alienação dos selos de segurança integram o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, essencial para a modernização e eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação administrativa, racionalização de custos e uniformização de valores dos Selos de Fiscalização Digital no âmbito das serventias extrajudiciais, sem prejuízo da manutenção das categorias de atos;

CONSIDERANDO a evolução tecnológica que consolida o uso do Selo de Fiscalização Digital em substituição ao Selo de Segurança Físico, demandando adequação normativa;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o valor de R$ 2,00 (dois reais) para a comercialização dos Selos de Fiscalização Digital especificados no § 1º deste artigo.

§ 1º O valor previsto no caput aplica-se aos seguintes tipos de Selos de Fiscalização Digital:

I - Selo Digital de Autenticação;

II - Selo Digital de Certidão;

III - Selo Digital de Escritura Pública;

IV - Selo Digital Geral;

V - Selo Digital de Postecipação;

VI - Selo Digital de Procuração Pública; e

VII - Selo Digital de Reconhecimento de Firma.

§ 2º Permanecem gratuitos os seguintes tipos de Selos de Fiscalização Digital:

I - Selo Digital Certidão de Nascimento - 1ª via;

II - Selo Digital de Certidão de Óbito - 1ª via;

III - Selo Digital de Certidão de Nascimento - 2ª via;

IV - Selo Digital de Certidão de Óbito - 2ª via; e

V - Selo Digital Gratuito.

§ 3º O valor de que trata o caput será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 2º do Provimento Conjunto nº 014/2016-CJRMB/CJCI, que dispõe sobre os valores diferenciados para a comercialização dos selos de segurança.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

Belém, 28 de outubro de 2026.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA,

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora Geral de Justiça

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4423/2026-GP. Belém, 28 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0069380-57.2026.8.14.0900;

SUSPENDER o expediente presencial no Termo Judiciário de Bagre, vinculado à Comarca de Breves, no período de 9 a 19 de outubro de 2026, mantido o regime de trabalho remoto dos servidores, a regular prática dos atos processuais, a realização de audiências preferencialmente por videoconferência e o atendimento presencial mínimo aos advogados e jurisdicionados, sem suspensão dos prazos processuais e sem prejuízo da apreciação das medidas urgentes pelo regime de plantão.

PORTARIA Nº 4424/2026-GP. Belém, 28 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0073871-10.2026.8.14.0900;

DESIGNAR a Juíza de Direito Lurdilene Bárbara Souza Nunes, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a Vara Única da